



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 09/05/83

Saida 11/05/83

Oséias Mel.

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 09 DE MAIO DE 1983

Aprovado em 10-05-83 Oséias Mel.

Dispõe sobre a instituição de Feriado Municipal no dia 13 de Maio, e dá outras providências.

Comissão de Justiça e Redação Final

Parecer Favorável
 Protocolo Nº _____
 Rejeitado

Am

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído FERIADO MUNICIPAL o dia 13 de Maio, por ser esta data comemorativa a Emancipação Política do município de Bodoquena(MB).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de maio de 1.983

José Antonio Moreira

Marcio Pontoura Corrêa
 Marcio Pontoura Corrêa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 09/05/83
Saída 11/05/83

Jose Antonio Moreira

MENSAGEM Nº 012, DE 1983

" Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

" Temos a honra de enviar à Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, que visa a implantação de FERIADO MUNICIPAL, o Dia 13 de Maio, por se tratar de um dia de grande importância para o nosso Município.

" 2. Considerando que no dia 13 de Maio nosso Município passou a ter autonomia própria, com sua conseguinte Emancipação do Município de Miranda.

" 3. Assim sendo, este Executivo achou por bem a instituição do FERIADO MUNICIPAL, no referido dia.

" 4. Certos da apreciação de Vossas Exelências, bem como a aprovação da referida Lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima.

Bodoquena(MS), 09 de maio de 1.983

Jose Antonio Moreira
José Antonio Moreira
Prefeito Municipal